DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.486, DE 15 DE MAIO DE 2.019.
(PL Nº. 018/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.449/2018, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 319 - 10.301.0007.1015.0000 Aquis.Veículos p/ Transporte Equipe de Saúde..... 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 049 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 5.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 065 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 206 - 10.301.0007.2044.0000 Agentes Comunitários de Saúde..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ficha: 237 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 37.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Aquis.Veículos p/Transporte Equipe de Saúde .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 056 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 084 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 207 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde Bucal..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ficha: 239 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... - 37.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE MAIO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.557/19.
DE 15 DE MARÇO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.486 de 15 de maio de 2019:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 319 - 10.301.0007.1015.0000 Aquis.Veículos p/ Transporte Equipe de Saúde..... 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.486 de 15 de maio de 2019:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 049 - 04.122.0003.2011.0000 Encargos Financeiros do Município..... 5.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 065 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 206 - 10.301.0007.2044.0000 Agentes Comunitários de Saúde..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ficha: 237 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 37.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme Lei n.º 2.486 de 15 de maio de 2019, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Aquis.Veículos p/Transporte Equipe de Saúde .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 056 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 084 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 207 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde

Bucal..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ficha: 239 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... - 37.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE MAIO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 3.375/19
DE 15 DE MAIO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº. 1.419/2017, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Avaliação da 2ª Fase de Desempenho do Estágio Probatório, que será acompanhado e auxiliado pela Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos em Estágio Probatório, designada através da Portaria nº. 3.353/19.

NOME	CARGO	RG	CPF
Tatiane Cristina Pessuti	Diretor de Escola	30.419.847-X	307.655.988-50
Ana Cláudia Garcia Fernandes	Professor de Educação Infantil	23.798.685-1	189.191.418-94
Patrícia Fernanda Boaro	Professor de Educação Básica Língua Inglesa	23.798.679-6	178.354.418-02

Art. 2º - Os serviços prestados pelo Grupo de Avaliação da 2ª Fase de Desempenho do estágio probatório serão considerados de relevância ao Município, não gerando ônus ao erário da Prefeitura ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE MAIO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº. 003/2.019 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE PEDAGOGIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo, torna público que será realizado Processo Seletivo para a contratação de estagiário remunerado para o curso de Pedagogia (para alunos do 1º ao 7º termos) e formação de Cadastro Reserva de Técnico de Enfermagem (para alunos do 2º e 3º termos) os quais se regerão pelas disposições deste edital e legislação vigente.

2. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, estabelecido à Avenida Santo Antonio n° 646, centro, Marília.

3. O estágio será realizado de acordo com as disposições de Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal n° 2.211 de 25 de junho de 2.013, e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS, DA JORNADA E DA BOLSA DO ESTAGIÁRIO.

1. Serão selecionados candidatos do curso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Pedagogia para preenchimento de 01 (uma) vaga para atuação nas escolas e creches municipais e de Técnico de Enfermagem para preenchimento da futura vaga, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1. 2 Serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio na presente seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1. 3 O portador de necessidades especiais declarará o tipo e o grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará atestado médico que comprove sua deficiência. O atestado deverá ser entregue no momento do preenchimento da ficha de inscrição, nos locais indicados no Capítulo III – item – 2 deste Edital.

1.4 Por necessidade dos serviços poderão surgir novas vagas.

2. A jornada das atividades em estágio para os candidatos da área de Pedagogia serão de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, e para os candidatos de Técnico de Enfermagem serão de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

3. A bolsa mensal será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os candidatos da área de Pedagogia e de Técnico de Enfermagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.211 de 25 de junho de 2.013.

4. Os pagamentos das bolsas mensais serão efetuados diretamente pela Prefeitura do Município de Gália, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES.

1. As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimentos.

2. As inscrições serão recebidas gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação para os candidatos de Pedagogia na Rua Joaquim Rodrigues Filho nº. 689, e na Prefeitura para os candidatos de Técnico de Enfermagem ,localizada na Praça Custódio de Araújo Ribeiro nº. 755, das 9:00 as 10:30h e das 14:00 as 16:30h nos dias 16, 17, 20, 21 e 22 de maio de 2019, devendo ser

a) pessoalmente, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 deste Capítulo;

3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver regularmente matriculado nos Cursos acima citados, sendo que para isso os interessados deverão estar cursando do 1º ao 7º Termo para o curso de Pedagogia, e 2º ou 3º Termo para o curso Técnico de Enfermagem.

4. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer aos locais indicados no item 2 e preencher a ficha de inscrição.

5. Não será permitida a inscrição por procuração.

6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste edital.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.galia.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Gália/SP.

9. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIEE.

CAPÍTULO IV

DA PROVA

1. O Processo Seletivo conterá prova escrita, a serem aplicadas pelo CIEE.

1.1 A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:

a) Português: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Redação.

2. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital;

2.1. A prova será aplicada no dia 28 de maio de 2.019 na “EMEF CORONEL GALDINO RIBEIRO Nº. 513” Centro, na cidade de Gália/SP das 13:00h às 15:00h.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

3. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de seu protocolo de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

4. O tempo de duração da prova (escrita e de redação) será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, ao CIEE, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

6. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadoras, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não o seja estritamente necessário para a realização da prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal de Sala.

8. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido para inicio da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos da seguinte forma: 25 (Vinte e Cinco) pontos pelo número de questões que compõem a prova de português, 25 (Vinte e Cinco) pontos pelo número de questões que compõem a prova de matemática, sendo que cada questão terá o mesmo peso, e 50 (Cinquenta) pontos da prova de redação.

2. Nos pontos atribuídos à prova, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.

3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:

a) possuir maior idade;

b) contar com maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes);

c) for casado, viúvo ou convivente em união estável.

5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

1. Serão cabíveis os seguintes recursos:

a) do gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

b) da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Gália e enviados ao CIEE.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

1. Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.galia.sp.gov.br e apresentar os seguintes documentos para sua contratação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

a) Cópia do RG e do CF;

b) Cópia do RG e CPF do responsável, (para candidato menor de idade);

c) Declaração de matricula escolar em papel timbrado, original e atualizada;

2. Os candidatos aprovados e convocados, poderão ser comunicados do inicio do estágio, via email ou contato telefônico pela municipalidade.

3. O não comparecimento no prazo fixado no ato da convocação ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Processo Seletivo será valido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Gália/SP.

2. A duração do estagio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

4. O Cronograma das etapas do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.

4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Gália e/ou do CIEE, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alterados, assim como também o local para aplicação da prova, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.

5. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo CIEE;

6. O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.galia.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Gália/SP, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

7. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via internet, no endereço e www.ciee.org.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, xx DE MAIO DE 2.019.

(assinado no original)

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas	Etapas
16,17,20,21 e 22/05/19	Inscrições
28/05/19	Aplicação da prova
29/05/19	Publicação do gabarito da prova
30/05/19 e 31/05/19	Interposição de recursos do gabarito
04/06/19	Publicação do resultado de recursos e classificação
05/06/19 e 06/06/19	Interposição de recursos da classificação
07/06/19	Publicação do resultado de recursos e resultado final
08/06/19	Homologação do Processo Seletivo
A definir	Retirada dos Termos de Compromisso de Estágio
A definir	Início do Estágio

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

1. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo e crase;

2. Estrutura, formação e significado das palavras;

3. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação;

4. Pontuação e acentuação;

5. Concordância nominal e verbal;

6. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo;

2. Noções de Geometria: formas, perímetro, área e volume;

3. Regra de três simples e composta;

4. Porcentagem;

5. Juros Simples;

6. Equação de 1°. Grau;

7. Resolução de situações (problemas);

8. Razões e proporções.

REDAÇÃO